

LEI Nº 1.678/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento de 2019, na seguinte programação de despesa:

Funcional	Red	Descrição	Fonte	Geral
01.00		Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão		
01.01		Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão		
01.031.2001		Manutenção das Ativ. Legislativas		
3.1.90.00.00	02	Aplicações Diretas	01.0000	40.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

Funcional	Red	Descrição	Fonte	Geral
01.00		Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão		
01.01		Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão		
01.031.2001		Manutenção das Ativ. Legislativas		
3.3.90.00.00	04	Aplicações Diretas	01.0000	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 18 de novembro de 2019.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal